



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 04 de abril de 2025.

1. Objeto da contratação

Contratação da instituição **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**, CNPJ 09.094.300/0001-51, para promover o evento **Gestão Tributária de Contratos e Convênios - Online**, entre os dias 12 e 16 de maio de 2025, para as servidoras **Beatriz Montenegro Bazzi**, matrícula 23.548, ocupante de cargo de Analista Legislativo, lotada no Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas (NULIQ)/SECON, e **Iara Guimarães Rocha**, matrícula 23.690, ocupante de cargo de Consultor Técnico-legislativo, lotada no Setor de Contabilidade (SECON).

Trata-se de um evento externo de educação, na modalidade online, promovido por uma instituição particular, com a duração de 24 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, com pagamento total da inscrição pela CLDF.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. Descrição do curso e da necessidade da contratação

Este curso busca transmitir conhecimentos conceituais, procedimentais e pragmáticos sobre os contextos estruturais e operacionais dos tributos que integram o sistema tributário brasileiro, em especial os relacionados à Previdência Social. Busca, em particular, possibilitar aos profissionais, cujas atividades estejam direta ou indiretamente relacionadas com o cumprimento de suas respectivas obrigações tributárias, obterem o grau de excelência no processo de gerenciamento da tributação que incidem nos pagamentos dos órgãos públicos. Trata-se de um curso online, com ferramentas exclusivas de interação entre professores e alunos e conteúdo programático integralmente ajustado às atribuições dos servidores responsáveis pelo cumprimento das obrigações fiscais que decorrem das realizações de atividades econômicas desenvolvidas pelos órgãos públicos.

Ao Setor de Contabilidade (SECON), é atribuída a análise dos aspectos formais dos processos de execução de despesas da CLDF, além da sua apropriação. Para isso, é necessária a conferência da retenção dos impostos pelos quais a CLDF é responsável: Imposto de Renda, Imposto sobre Serviços e Previdência (INSS). Dessa forma, é fundamental que haja a atualização permanente das servidoras e dos servidores do SECON em relação a legislação que trata dessas três retenções. É importante destacar que o curso requerido possui grande ênfase na legislação e estudos de aplicação da norma no que se refere a retenção de INSS, sendo essa, a maior necessidade das servidoras e dos servidores do SECON no momento. Conclui-se, assim, pela necessidade da contratação.

3. Correlação entre as atribuições da unidade e entre as atividades efetivamente desenvolvidas pelos

servidores com o evento de capacitação pretendido

O NULIQ é responsável por analisar, nos seus aspectos formais, os processos de execução de despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e submetê-los à aprovação do chefe do Setor de Contabilidade, conforme inciso I do artigo 123 do Regimento Interno da Casa. Essa análise inclui a verificação das retenções necessárias nos processos de aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, serviços, serviços de cessão de mão-de-obra, serviços prestados por pessoa física, folha de pagamento, premiações, publicidade entre outros. Além disso, os servidores do SECON, responsáveis por analisar os processos de execução de despesa da CLDF e elaborar as autorizações de liquidação e pagamento necessitam atualizar seus conhecimentos para verificar e indicar as retenções aplicáveis.

A servidora Beatriz Montenegro Bazzi atua diretamente no NULIQ com a conferência das autorizações de liquidação de despesas que são submetidas ao chefe do SECON. Parte dessa conferência inclui a verificação das retenções do Imposto de Renda, do Imposto sobre Serviços e Previdência. A servidora Iara Guimarães Rocha atua diretamente no SECON com a realização da retenção dos tributos (Imposto de Renda, do Imposto sobre Serviços e Previdência) para as autorizações de liquidação de despesas.

Assim, podemos concluir que o conteúdo do curso possui relação direta com as tarefas desempenhadas pelo Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas e pelo Setor de Contabilidade.

O chefe imediato das servidoras está de acordo com a sua solicitação e se responsabiliza pela necessidade dessa capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestações anexadas no processo (Docs. SEI 2071128 e 2072747)

Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF da participação das servidoras no curso em questão. Como se trata de um evento online, não haverá necessidade de dispensa de ponto das servidoras nos dias solicitados.

4. Alinhamento com o planejamento da Administração

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2025, aprovada na 3ª Reunião do Conselho Escolar de 2024, realizada em 12/11/2024, conforme Doc. SEI nº 1932715, e de acordo com o Plano Setorial (Doc. SEI nº 1600589) do processo 0001-00009012/2024-57 – Ação 6: *"Viabilizar 80 participações em eventos externos de capacitação (congressos, seminários e similares) em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais"*.

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com a planejamento da Administração.

5. Justificativa para a escolha do fornecedor

A Open Soluções Tributárias Ltda. atua desde 2007 com foco na redução e recuperação de créditos tributários, além de planejamento estratégico para empresas e entidades públicas. Ela oferece soluções inovadoras, incluindo consultoria, treinamentos (presenciais e online), publicações e o sistema web Gestão Tributária, com a poderosa ferramenta GT-Fácil.

Os instrutores deste curso de **Gestão Tributária de Contratos e Convênios – Online** são profissionais altamente capacitados e com larga experiência nessa área. O primeiro deles é **Alexandre Marques**, autor do livro mais completo do mercado sobre retenções tributárias na fonte (Gestão Tributária de Contratos e Convênios – 8ª edição, 906 páginas). Desde 2003, ele ministra cursos sobre a matéria e já treinou mais de 10 mil alunos com o método exclusivo baseado no QSO – Quadro Sinótico de Obrigações, de sua autoria. Sua formação e experiência na área Contábil se uniu ao conhecimento adquirido no curso de Direito, atuando como advogado tributarista desde o ano de 2002, possuindo também pós-graduação em Direito Processual Civil e Advocacia Tributária.

O segundo instrutor é **Gustavo Reis**, professor que ministra os temas relacionados ao Imposto Sobre Serviços (ISS) no treinamento mais completo do mercado sobre retenções tributárias na fonte: o curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios. Ele é Bacharel em Direito e Advogado, Pós-Graduado em Planejamento Tributário, Professor e Consultor da Open Soluções Tributárias, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária e Colaborador do blog Foco Tributário. É também o autor do e-book Alíquotas do ISS – Um confronto entre a LC 116/2003 e as legislações das capitais do Brasil.

Podemos concluir que tanto a instituição quanto o evento por ela promovido, como também os seus instrutores que constam da sua proposta comercial (Doc. SEI 2071125) satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação. Quanto à regularidade fiscal, não há pendências, conforme certidões anexadas neste processo (ver item 7 deste ETP).

6. Especificação do curso de capacitação: carga horária, duração, data do curso e horário das aulas

De acordo com a Proposta Comercial da empresa inserido no processo (Doc. SEI 2071125), o curso “Gestão Tributária de Contratos e Convênios - Online” está estruturado em 24 horas/aula, na modalidade online, entre os dias 12 e 16 de maio de 2025, das 08h00 às 13h00.

7. Documentos para a contratação anexados no processo

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI 2085257);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Doc. SEI 2085266);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI 2085272);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao governo do estado da Bahia (Doc. SEI 2085281);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à prefeitura do município de Salvador (Doc. SEI 2085286).

8. Dados bancários para pagamento

Razão social: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.
CNPJ: 09.094.300/0001-51
Banco: Banco Inter (077)
Agência: 0001
Conta Corrente: 1135826-2

9. Quantidades e valor da contratação

O investimento para as servidoras será de R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais), conforme Proposta Comercial da empresa (Doc. SEI 2071125).

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

*Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

*Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088.0040 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

*Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

*Ação: 06 – *"Viabilizar 80 participações em eventos externos de capacitação (congressos, seminários e similares) em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais".*

10. Justificativa do preço

O valor cobrado de **R\$ 145,41** a hora/aula está na média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI 2087368) e demonstrada nos exemplos abaixo.

Curso	Instituição	Carga horária	Valor Total	Valor hora/aula
Retenção na Fonte de tributos e contribuições	ABOP	20 h/a	R\$ 2.500,00	R\$ 125,00
Contabilidade tributária	IBET	48 h/a	R\$ 4.400,00	R\$ 91,66
Transação Tributária	IBIJUS	06 h/a	R\$ 1.165,68	R\$ 194,28
			Média	R\$ 136,98

11. Forma e do prazo do pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA., CNPJ 09.094.300/0001-51, no prazo de dez dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na Proposta Comercial. O pagamento só poderá ser efetivado com a comprovação do serviço prestado, mediante apresentação dos certificados aos servidores participantes.

12. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica, tendo em vista que a pretensa contratação será composta por item único.

13. Fundamentação legal para a Inexigibilidade de Licitação nesta contratação e posicionamento conclusivo

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação possuir capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

14. Obrigações

Obrigações da contratada

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Promover o evento por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
10. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
11. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

Obrigações da Contratante

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;
2. Efetuar o pagamento no prazo de até dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

15. Das infrações e das sanções administrativas

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

16. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES

Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 04/04/2025, às 16:07, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2087381 Código CRC: 745AD7B3.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00011178/2025-14

2087381v5



PARECER-PG Nº 150/2025-NPLC

Brasília, 24 de abril de 2025.

CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR. EVENTO DE CURTA DURAÇÃO. EVENTO GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021 E AMD Nº 59/2023. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. LEGALIDADE.

I - RELATÓRIO

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento de controle prévio de legalidade da contratação da empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**, CNPJ 09.094.300/0001-51, por inexigibilidade de licitação, para a participação de servidores no evento **Gestão Tributária de Contratos e Convênios - Online**, entre os dias 12 e 16 de maio de 2025, totalizando 24 horas de carga horária.

A contratação contemplará as servidoras **Beatriz Montenegro Bazzi**, matrícula 23.548, ocupante de cargo de Analista Legislativo, lotada no Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas (NULIQ)/SECON, e **Iara Guimarães Rocha**, matrícula 23.690, ocupante de cargo de Consultor Técnico-legislativo, lotada no Setor de Contabilidade (SECON).

Os autos foram instruídos com o Estudo Técnico Preliminar (2087381), com a Instrução de Inexigibilidade (2105185) e com a Informação de Disponibilidade Orçamentária (2105572).

A estimativa de despesa é de R\$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais)

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é relevante destacar que as manifestações da Procuradoria Legislativa ficam adstritas ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados pela Administração, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira.

Significa dizer que a necessidade ou não da contratação é matéria que não está sujeita à apreciação deste órgão de assessoramento jurídico, partindo-se da premissa de que, em relação a isso, a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis à adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Além disso, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo, sendo que este parecer circunscreve-se apenas à análise da legalidade da contratação por inexigibilidade com base na solicitação do

Despacho GMD nº 2108564.

Superadas essas considerações, destaca-se que a lei estabelece os requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, bem como os documentos necessários para a instrução do processo.

O fundamento jurídico que justifica a contratação direta por inexigibilidade é a inviabilidade de competição, o que reflete na desnecessidade de instaurar o processo licitatório em prol da economicidade e da eficiência administrativa.

Entre as hipóteses possíveis de inexigibilidade, estão os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, especialmente quando voltados para atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Confira-se:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, ao tratar do conceito de serviço especializado de natureza predominantemente intelectual, também dispõe:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

No que se refere a este requisito, o Estudo Técnico Preliminar (2087381) aponta que *"a Open Soluções Tributárias Ltda. atua desde 2007 com foco na redução e recuperação de créditos tributários, além de planejamento estratégico para empresas e entidades públicas. Ela oferece soluções inovadoras, incluindo consultoria, treinamentos (presenciais e online), publicações e o sistema web Gestão Tributária, com a poderosa ferramenta GT-Fácil."*

Sobre o conceito de notória especialização, dispõe o inciso XIX do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

"XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;"

Em relação a este ponto, o Estudo Técnico Preliminar (2087381) também aponta que:

*"Os instrutores deste curso de **Gestão Tributária de Contratos e Convênios – Online** são profissionais altamente capacitados e com larga experiência nessa área. O primeiro deles é **Alexandre Marques**, autor do livro mais completo do mercado sobre retenções tributárias na fonte (**Gestão Tributária de Contratos e Convênios – 8ª edição, 906 páginas**). Desde 2003, ele ministra cursos sobre a matéria e já treinou mais de 10 mil alunos com o método exclusivo baseado no QSO – Quadro Sinótico de Obrigações, de sua autoria. Sua formação e experiência na área Contábil se uniu ao conhecimento adquirido no curso de Direito, atuando como advogado tributarista desde o ano de 2002, possuindo também pós-graduação em Direito Processual Civil e Advocacia Tributária.*

*O segundo instrutor é **Gustavo Reis**, professor que ministra os temas relacionados ao Imposto Sobre Serviços (ISS) no treinamento mais completo do mercado sobre retenções tributárias na fonte: o curso **Gestão Tributária de Contratos e Convênios**. Ele é Bacharel em Direito e Advogado, Pós-Graduado em Planejamento Tributário, Professor e Consultor da Open Soluções Tributárias, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária e Colaborador do blog Foco Tributário. É também o autor do e-book **Alíquotas do ISS – Um confronto entre a LC 116/2003 e as legislações das capitais do Brasil.**"*

De acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes documentos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No âmbito interno, o Ato da Mesa Diretora nº 59 de 2023 delimita a aplicação da lei no âmbito da CLDF e determina os documentos que devem instruir o processo de inexigibilidade nos casos de capacitação de pessoal.

Em se tratando de evento de curta duração, dispõe o art. 4º do AMD nº 59/2023:

"Art. 4º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), que conterá as seguintes informações:

- a) apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução;*
- b) correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido;*
- c) correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido;*
- d) proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.*

II – estudo técnico preliminar, que conterá as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;*
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
- c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;*
- d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;*
- e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;*
- f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e*
- g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual;

IV - comprovação de que a futura contratada tem ciência das obrigações decorrentes do evento de treinamento;

V - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;

VI - autorização da autoridade competente."

Atendendo às normas de regência, o presente processo foi instruído com a apresentação das informações pertinentes, conforme se vê dos formulários de inscrição (2071128 e 2072747), do Estudo Técnico Preliminar (2087381) e da Informação de Disponibilidade Orçamentária (2105572), além das certidões de regularidade.

A documentação apresenta, entre outras informações, a justificativa da contratação; a correlação com as atribuições dos servidores que solicitaram a inscrição; a correlação com as atribuições da unidade da CLDF; a justificativa para a escolha do fornecedor com as especificações do evento; a estimativa do valor da contratação e a demonstração de disponibilidade orçamentária.

Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atende aos requisitos legais.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação direta da empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**, CNPJ 09.094.300/0001-51, por inexigibilidade de licitação, para a participação das servidoras indicadas nos documentos nº 2071128 e 2072747 no evento **Gestão Tributária de Contratos e Convênios - Online**, entre os dias 12 e 16 de maio de 2025, totalizando 24 horas de carga horária, com fundamento no disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", e §§ 3º e 4º, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", e inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, e Ato da Mesa

Diretora nº 59/2023, consoante instrução em exame.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

BRUNO DE OLIVEIRA VIANA
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA VIANA - Matr. 24622, Procurador(a) Legislativo**, em 24/04/2025, às 14:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2112547** Código CRC: **FF080DC2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00011178/2025-14

2112547v14



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025
PROCESSO Nº 00001-00011178/2025-14

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 1.341.100,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 482.088,87
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 859.011,13
Valor desta Despesa: R\$ 6.980,00 (Seis Mil e Novecentos e Oitenta Reais)	
Credor:	
09.094.300/0001-51 - OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA	R\$ 6.980,00
Especificação / Observação: Contratação de empresa, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , para a participação de servidoras no evento "Gestão Tributária de Contratos e Convênios - Online", entre os dias 12 e 16 de maio de 2025, com duração de 24 horas/aula, conforme Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI 2087381).	
Valor estimado da despesa = R\$ 6.980,00, sendo: R\$ 3.490,00 (inscrição) x 2 (servidoras) = R\$ 6.980,00.	
(Classificação Orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta (SEI 2071125), Parecer-PG nº 150/2025-NPLC (SEI 2112547), Despacho GMD (SEI 2112839) e Despacho DAF (SEI 2113764).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 412, NA PÁGINA 42, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2025, NO VALOR DE R\$ 144.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 6.980,00 (Seis Mil e Novecentos e Oitenta Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para emissão da Nota de Empenho e ao Setor de Contratos e Aquisições, com vistas ao Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 30/04/2025, às 13:58, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 30/04/2025, às 15:15, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 30/04/2025, às 18:18, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2120105 Código CRC: 370140CE.

